DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA
Avenida Gurguéia N° 539 - CEP 64.923-000 - Alvorada do Gurguéia - PI Fone: (89) 98127 3042
e-mail:
CNPJ: 02.986.626/0001- 44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

REFERENTE: A contratação do ESCRITÓRIO MARTINS E SILVA – SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ Nº 29.001.136/0001-06, para realizar serviços de consultoria, planejamento e assessoria jurídica no âmbito do Direito Público e outras ações de técnicas legislativas no âmbito do Direito Municipal, bem como representação junto ao TCE-PI, Justiça Estadual 1º e 2º instância, Justiça Federal 1º e 2º instância, Tribunais Superiores (STJ e STF).

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II combinado com o Art. 13, Inciso III da Lei nº 8 666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alvorada do Gurguéia – PI

CONTRATADA: ESCRITÓRIO MARTINS E SILVA – SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ Nº 29.001.136/0001-06

PREÇO TOTAL: R$ 48.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Programa 01.031.0014.2001.0000 – dotação orçamentária 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da Câmara Municipal, Lei Municipal Nº 292/2020.

ASSINATURAS: Maria das Dores Barbosa Araújo, pela Contratante e Keilla Barros dos Santos, pela Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2021

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
Rua Antero Mendes, S/N - Centro
Fone/Fax:: (086) 274 1168
CNPJ: 00.847.534/0001-58
64.265-000 - Brasileira - Piaui

RESOLUÇÃO Nº002/2004

Dispõe sobre a criação da Controladoria Interna do Poder Legislativo de Brasileira e dá outras providências .

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA –ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu Cleiton Meneses Araújo promulgo a seguinte Resolução:

Art.1º-Fica criada na estrutura administrativa organizacional do Poder Legislativo Municipal de Brasileira, a Controladoria Interna da Câmara –CIC,com autonomia administrativa e operacional ,subordinada diretamente à sua presidência ,com as seguintes finalidades:

I-Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual ,a execução dos programas da Câmara Municipal:

II-Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto a eficácia e a eficiência da gestão orçamentária financeira e patrimonial da Câmara Municipal.

Art.2º-Ficam criados na estrutura organizacional da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Brasileira os cargos em comissão e funções gratificadas ,bem como seus respectivos direitos e vantagens pecuniárias mensais estabelecidos em ato legal da Câmara Municipal .

Art.3º- O cargo do titular da Controladoria Interna da Câmara Municipal ,denominado Controlador Interno,será nomeado pelo seu presidente e deverá atender os seguintes requisitos básicos:

I-Escolaridade universitária ou técnica de nível médio,comprovando inclusive suas experiências no âmbito da Administração Pública Municipal .

II-Ter pelo menos passado por treinamento e desenvolvido funções relacionados com as atribuições que o cargo requer na área de Controle Interno.

Art.4º-A Controladoria Interna da Câmara Municipal disporá da seguinte estrutura organizacional básica ;

I-Controlador Interno
II-Assistente Técnico

Art.5º-Fica estabelecido que a Controladoria Interna da Câmara Municipal será exercida por servidores ocupantes de cargos em comissão e pertencentes ao quadro funcional do Poder Legislativo.

Art.6º- Revogadas as disposições em contrário esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Brasileira ,em 19 de janeiro de 2003.

Cleiton Meneses Araújo
Presidente

Heleomar da Silva Ribeiro
1º Secretário

Aprovada neste Poder em 07 de janeiro de2004 e registrada na Secretaria da Câmara Municipal,no livro Nº____ das folhas_____ versos a_____.

Maria do Carmo de Brito Sousa Araújo
Secretária

CONCLUSÃO

Aos 17 de janeiro de 2004 faço este projeto concluso ao Sr. Cleiton Meneses Araujo
Presidente da Câmara Municipal.

Secretário

Arquive-se e cumpra-se

Cleiton Meneses Araújo
Presidente